



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/102501 – PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025.00002 – SRP – PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA - PA

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS PESADAS, IMPLEMENTOS E CAMINHÕES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEU E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE E DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.144.139,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/01/2025 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/102501 – PMT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-00002-PMT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA**, através das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Transporte e de Agricultura, leva ao conhecimento dos interessados que, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Maquinas Pesadas, Implementos e Caminhões, com fornecimento de peças, pneu e acessórios originais e genuínos, pertencentes ao Patrimônio Municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Transporte e de Agricultura do município de Tracuateua/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação



anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio



de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, em arquivos compatíveis aceito pelo sistema.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas



econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período justificadamente pelo licitante, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1. Comprovação da Habilitação jurídica:

9.1.1. No caso de empresário individual, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira

- 9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e;
- 9.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 9.3.2.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.
- 9.3.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4. Para comprovação da Qualificação Técnica

- 9.4.1. Apresentação de no mínimo, 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, comprovando aptidão(ões) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto/serviço da presente licitação, constando a boa qualidade dos produtos/serviços entregues e cumprido os prazos de execução/entrega, e, satisfatoriamente compatíveis com o objeto/serviço desta licitação. O atestado deverá conter nome,



endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas



hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://tracuateua.pa.gov.br/>

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer



documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II- Estudo Técnico Preliminar

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

FELIPE RAFAEL DA SILVA
MARTINS:85255769215

Assinado de forma digital por
FELIPE RAFAEL DA SILVA
MARTINS:85255769215

Tracuateua-Pa, 13 de janeiro. de 2024.

Felipe Rafael da Silva Martins
Responsável Pela Elaboração da Minuta

JOSE BRAULIO DA
COSTA:02446081215

Assinado de forma digital
por JOSE BRAULIO DA
COSTA:02446081215



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº019/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus e acessórios originais para a frota de caminhões, máquinas pesadas e implementos da Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte e Secretária Municipal de Agricultura, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL	UNID	V. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS - COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, RETIFICA DO MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA PARCIAL E GERAL COM REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, SERVIÇO DE PRANCHA, SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS (MONTAGEM/DESMONTAGEM), LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO. POR MENOR VALOR DA HORA/HOMEM.	6.500	HORA	R\$ 384,22	R\$ 2.497.430,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES - COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, RETIFICA DO MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA PARCIAL E GERAL COM REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, SERVIÇO DE PRANCHA, SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS (MONTAGEM/DESMONTAGEM), LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO. POR MENOR VALOR DA HORA/HOMEM.	2500	HORA	R\$ 320,57	R\$ 801.425,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATORES E IMPLEMENTOS - COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, RETIFICA DO MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA PARCIAL E GERAL COM REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, SERVIÇO DE PRANCHA, SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS (MONTAGEM/DESMONTAGEM), LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO. POR MENOR VALOR DA HORA/HOMEM.	2.200	HORA	R\$ 384,22	R\$ 845.284,00

* FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS - COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL/GENUÍNA (ABNT NBR 15296). SOB DEMANDA, POR DESCONTO FIXO NA TABELA DO FABRICANTE DE 10% (DEZ PORCENTO)



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) formalização do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

Subcontratação

2.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. As horas constantes no quadro abaixo se apresentam **apenas como estimativas** à realização de alguns serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencente à frota, devendo ser consideradas para efeito de elaboração da Proposta de Preços do licitante. Entretanto, poderá haver variações de acordo com a real necessidade dos serviços para cada veículo, mediante justificativa circunstanciada a ser apresentada pela Contratada e desde que seja aceito pela Contratante, na hipótese de ser necessário utilizar o tempo máximo ou superior ao previsto na tabela abaixo. Serão consideradas também para fins de cálculo de tempo gasto nos serviços, as tabelas de tempos de serviços e reparos, fornecidos pelos fabricantes dos veículos pertencentes à frota da Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte e Secretária Municipal de Agricultura, e que deverão ser apresentados pela Contratada.

Nº DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TEMPO GASTO (horas)

01) Retifica completa do motor 32 h

02) Substituição completa da embreagem 08 h

03) Regulagem de motor 06 h



- 04) Suspensão e amortecedores 08 h
- 05) Substituição do escapamento completo - 06 h
- 06) Substituição de todos os rolamentos das rodas - 06 h
- 07) Substituição de lonas e pastilhas de freio - 04 h
- 08) Substituição das duas juntas homocinética - 04 h
- 09) Troca de motor de partida - 06 h
- 10) Revisão completa da caixa de câmbio - 28 h
- 11) Revisão completa na parte elétrica - 10 h
- 12) Troca do alternador - 04 h
- 13) Lanternagem - 32 h
- 14) Pintura - 32 h
- 15) Estofaria - 12 h
- 16) Regulagem de bomba injetora - 12 h
- 17) Desempenamento de rodas e colunas - 02 h

3.2 Os valores destinados a aquisição de peças serão calculados em média 40% do valor total estimado da hora da mão de obra, apurado na cotação de preços.

3.3 Para fins de preços de hora trabalhada:

Mecânica (motor, transmissão, direção, suspensão dianteira e traseira, freios, arrefecimento, alimentação de combustível, escapamento, troca de óleo do motor, caixa e diferencial, aditivos);

Elétrica; Serviços em geral;

Eletrônica: Serviços em Geral;

Ar condicionado: compressor, colocação de gás e válvulas.

Retífica do Motor: bloco do motor, cabeçote, eixo de manivela, bielas, outras peças necessárias;

Lanternagem: desamasso, recuperação, substituição de peças danificadas, soldas em geral;

Pintura: Parcial e Total, com revitalização;

Capotaria: reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, tampão do bagageiro e pisos;

Serviço de guincho: remoção de onde o veículo encontrar-se parado por pane mecânica, elétrica ou por sinistro;

Direção e rodas: montagem/desmontagem, reparos de pneus, alinhamento de direção, cambagem, cárter, balanceamento de rodas de ferro ou liga - leve e desempenho de colunas;

Serviços de Lubrificação: Nos veículos que forem necessários.

4. Garantia, manutenção e assistência técnica

O objeto do presente termo de referência deverá ter qualidade, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito



6.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional Programática – 04 122 002 2.031 (Manut. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte)



Funcional Programática – 04 122 002 2.024 (Manut. Secretaria Municipal de Agricultura)
Elemento de despesa – 3.3.90.30.00 (Material de consumo)
Elemento de despesa – 3.3.90.39.00 (Serviço de Pessoa Jurídica)
Fonte de recurso – 15000000

9. REQUISITOS DA CONTRATADA

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Balanço patrimonial, demonstrações de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- g) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- h) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



Ativo Total

SG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

i) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

j) As licitantes deverão ainda complementares a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

k) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

l) A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

b) Para contratação apresentar Alvará de Funcionamento da sede do Licitante;

c) Todos os critérios são exigidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

d)



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE									
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	O objeto do presente ETP é a abertura de Processo Licitatório na modalidade pregão eletrônico nas formas do art. 6º, inciso XLI da lei de licitação 14.133/21, para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais, em veículos da frota oficial de propriedade da Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Agregadas, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.								
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO									
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bem. ☒ Serviço.								
QUAL A NATUREZA?	☐ Continuada. ☐ Com monopólio. ☐ Sem monopólio. ☒ Não continuada.								
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ Outro:								
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.								
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. ☒ Não.								
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	<table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETA - COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, RETIFICA DO MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA PARCIAL E GERAL COM REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, SERVIÇO DE PRANCHA, SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS (MONTAGEM/DESMONTAGEM), LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO. POR MENOR VALOR DA HORA/HOMEM.</td></tr><tr><td>2</td><td>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MEDIOS - COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, RETIFICA DO MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA PARCIAL E GERAL COM REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, SERVIÇO DE PRANCHA, SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS (MONTAGEM/DESMONTAGEM), LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO. POR MENOR VALOR DA HORA/HOMEM.</td></tr><tr><td>3</td><td>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MEDIOS - COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, RETIFICA DO MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA PARCIAL E GERAL COM REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, SERVIÇO DE PRANCHA, SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS (MONTAGEM/DESMONTAGEM), LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO. POR MENOR VALOR DA HORA/HOMEM.</td></tr></tbody></table>	ITEM	DESCRIÇÃO	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETA - COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, RETIFICA DO MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA PARCIAL E GERAL COM REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, SERVIÇO DE PRANCHA, SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS (MONTAGEM/DESMONTAGEM), LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO. POR MENOR VALOR DA HORA/HOMEM.	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MEDIOS - COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, RETIFICA DO MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA PARCIAL E GERAL COM REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, SERVIÇO DE PRANCHA, SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS (MONTAGEM/DESMONTAGEM), LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO. POR MENOR VALOR DA HORA/HOMEM.	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MEDIOS - COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, RETIFICA DO MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA PARCIAL E GERAL COM REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, SERVIÇO DE PRANCHA, SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS (MONTAGEM/DESMONTAGEM), LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO. POR MENOR VALOR DA HORA/HOMEM.
ITEM	DESCRIÇÃO								
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETA - COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, RETIFICA DO MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA PARCIAL E GERAL COM REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, SERVIÇO DE PRANCHA, SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS (MONTAGEM/DESMONTAGEM), LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO. POR MENOR VALOR DA HORA/HOMEM.								
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MEDIOS - COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, RETIFICA DO MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA PARCIAL E GERAL COM REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, SERVIÇO DE PRANCHA, SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS (MONTAGEM/DESMONTAGEM), LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO. POR MENOR VALOR DA HORA/HOMEM.								
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MEDIOS - COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, RETIFICA DO MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA PARCIAL E GERAL COM REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, SERVIÇO DE PRANCHA, SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS (MONTAGEM/DESMONTAGEM), LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO. POR MENOR VALOR DA HORA/HOMEM.								
HÁ CRITÉRIOS DE	☐ Sim. .								



SUSTENTABILIDADE?	☒ Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☒ Internet. ☐ Outro. Especificar: ☐ Contratações similares. ☐ Audiência pública.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos da Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Agregadas, é crucial para garantir sua segurança, confiabilidade e desempenho. Contratar serviços de manutenção profissional ajuda a prolongar a vida útil dos veículos, minimizar o risco de avarias e reduzir os custos de reparo a longo prazo. Além disso, a manutenção adequada também pode contribuir para a eficiência no consumo de combustível e para a conformidade com regulamentações ambientais. Portanto, a contratação de serviços de manutenção de veículos é uma medida preventiva essencial para proteger e garantir a segurança de seus colaboradores. Os serviços se justificam face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração. A contratação compreenderá o gerenciamento da frota e toda e qualquer espécie de manutenção automotiva, aqui considerada a preventiva e corretiva com o fornecimento, substituição de peças e componentes originais, pneus, acessórios, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, serviços de borracharia (incluindo força de pneu e reparo) chaparia, pintura, lanternagem, funilaria, capotaria, estofaria, lubrificação, vidros, elevadores elétricos dos vidros, desempenho de aros/calotas de qualquer espécie, reboque, socorro 24 horas e demais serviços inerentes à manutenção veicular. Os serviços objeto deste Termo de Referência se justificam face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tracuateua/PA, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais da secretaria devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, prolongando a vida útil dos mesmos à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas a oferecer a



	segurança dos usuários dos veículos.			
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.			
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO				
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais, em veículos da frota oficial de propriedade da Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Agregadas, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.			
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses.			
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não.			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☐ Outro.		☐ Análise de contratações similares.	
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Foram feitos levantamentos dos itens e quantitativos usados em anos anteriores, sendo assim feito cálculos de quantitativos usados mensal e feito estimativa total para serem usados no ano vigente.			
ESPECIFICAÇÃO	ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL
	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETA - COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, RETIFICA DO MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA PARCIAL E GERAL COM REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, SERVIÇO DE PRANCHA, SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS (MONTAGEM/DESMONTAGEM), LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO. POR MENOR VALOR DA HORA/HOMEM.	HORA	240
	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PEQUENOS - COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, RETIFICA DO MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA PARCIAL E GERAL COM REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, SERVIÇO DE PRANCHA, SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS (MONTAGEM/DESMONTAGEM), LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO. POR MENOR VALOR DA HORA/HOMEM.	HORA	4.750
	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS MEDIOS - COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, RETIFICA DO MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA PARCIAL E GERAL COM REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, SERVIÇO DE PRANCHA, SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS (MONTAGEM/DESMONTAGEM), LUBRIFICAÇÃO	HORA	5.610



		E ENGRAXAMENTO. POR MENOR VALOR DA HORA/HOMEM.			
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA		☒ Painel de preços. ☒ Contratações similares. ☒ Internet. ☒ Fornecedores. ☒ Outro. (https://www.bancodeprecos.com.br)			
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (Médio)	Valor Total (Médio)
	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETA - COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, RETIFICA DO MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA PARCIAL E GERAL COM REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, SERVIÇO DE PRANCHA, SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS (MONTAGEM/DESMONTAGEM), LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO. POR MENOR VALOR DA HORA/HOMEM.	240	R\$ 203,25	R\$ 48.780,00
	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PEQUENOS - COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, RETIFICA DO MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA PARCIAL E GERAL COM REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, SERVIÇO DE PRANCHA, SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS (MONTAGEM/DESMONTAGEM), LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO. POR MENOR VALOR DA HORA/HOMEM.	4.750	R\$ 324,17	R\$ 1.539.807,50
	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS MEDIOS - COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, RETIFICA DO MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA PARCIAL E GERAL COM REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, SERVIÇO DE PRANCHA, SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS (MONTAGEM/DESMONTAGEM).	5.610	R\$ 420,55	R\$ 2.359.285,50



		LUBRIFICAÇÃO ENGRAXAMENTO. MENOR VALOR HORA/HOMEM.	E POR DA			
					TOTAL	R\$ 3.947.873,00
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO						
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☒ Sim. ☐ Não.	Por quê?	☐ Objeto indivisível. ☐ Tecnicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade.	☐ Perda de escala. ☐ Economicamente inviável. ☐ Outro.	Especificar: (Indicar o motivo).	
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES						
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. ☒ Não.					
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO						
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim. Especificar item do PCA: A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está de alinhado com o Plano Anual de Contratações 2024 da Prefeitura Municipal de Tracuateua, Estado do Pará. ☐ Não.					
RESULTADOS PRETENDIDOS						
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☒ Serviço/Bem de Consumo ☐ Outro. ☒ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☒ Ganho de Eficiência ☐ Realização de Política Pública					
PROVIDÊNCIAS PENDENTES						
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☒ Sim. Especificar: Caberá à empresa eventualmente contratada entregar em dias os serviços, que não tenha nenhum tipo de atraso na execução do mesmo, que sejam apresentados com boa qualidade, conforme às especificações do objeto ☐ Não.					
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO						
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☒ Sim. ☒ Não.					
CONCLUSÃO						
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?			☒ Sim. ☐ Não.			



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/052101-PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-000XX-SRP-PMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2024-000XX-PMT

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.999/0001-92, com sede na Av. Mário Nogueira de Sousa, S/Nº, Centro, CEP: 68.647 -000 - Tracuateua/PA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BRAULIO DA COSTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG 279079-MARINHA/RJ e CPF nº 024.460.812-15, domiciliada e residente na Rua São Sebastião, nº 170, Centro, Tracuateua/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais para atender a demanda da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Meio Ambiente de Tracuateua/Pa, nº 9.2024-000XX-SRP-PMT**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e **conforme especificações, preços e quantidades abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLASSIFICAÇÃO FINAL	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		
5º		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.



2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item



4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o



gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS



11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de BRAGANÇA/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tracuateua/PA, de de 20...

MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
C.N.P.J. nº 01.612.999/0001-92
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/0001-XX
CONTRATADO

Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do **TCM-PA**

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da 🗨️ Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

🗨️ Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠️ **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

🔄 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📌 **Dados da Licitação**

📁 **Documentos** 11

🚩 **Publicidades** 6

👤 **Participantes** 1

📋 **Lotes & Itens** 3

💰 **Contratos** 2

➕ **Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#9.2025-00002-SRP-PMT

🏢 000144 - TRACUATEUA

🏢 144001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

> N° do Processo Administrativo: 2024/102501-PMT

> Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021

> Acesso à Informação (<http://www.tcm.pa.gov.br/portal-da-transparencia/acesso-a>)

> Regime: **Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado**

> Critério de Avaliação: **POR ITEM**

> Elemento de Despesa: **SERVIÇO**

> Local de Abertura: **HTTPS://WWW. PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/.**

> Observação: **NÃO INFORMADA**

> Há itens exclusivos para EPP/ME?: **NÃO**

> Há cote de participação para EPP/ME?: **NÃO**

> Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**

> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **NÃO**

> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **NÃO**

📅 Exercício: **2025**

⚠ Situação: **REALIZADA**

📅 Abertura: **30/01/2025 10:00**

📅 Publicação: **16/01/2025 11:02**

📅 Homologação: **26/02/2025 00:00**

🔒 Caráter Sigiloso: **NÃO**

📝 Será Firmado Contrato: **SIM**

📝 Contratos: **2**

⊕ Aditivos: **0**

🛒 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE TRACUATEUA.

REFERÊNCIA: R\$4.144.139,00

/ ADJUDICADO: R\$2.944.800,00



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2025 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS

Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do **TCM-PA**

🔍 Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

📄 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

⚠ Atenção: Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

↶ Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

📌 **Dados da Licitação**

📁 **Documentos** 11

🚩 **Publicidades** 6

👤 **Participantes** 1

📋 **Lotes & Itens** 3

💰 **Contratos** 2

➕ **Aditivos** 0

🚩 **Publicidades** 6

#	Meio	Especificação	Data de Publicidade
1	Diário Oficial da União	AVISO DE LICITAÇÃO	15/01/2025
2	Diário Oficial do Município	AVISO DE LICITAÇÃO	15/01/2025
3	Mural Físico	AVISO DE LICITAÇÃO	15/01/2025

> Acesso à Informação (<http://www.tcm.pa.gov.br/portal-da-transparencia/acesso-a->

		Especificação	
4	Jornal de Grande Circulação no Estado	AVISO DE LICITAÇÃO	15/01/2025
5	Site	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	15/01/2025
6	Portal da Transparência	https://tracuateua.pa.gov.br	15/01/2025



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2025 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS

Para Eventualcontratacao de Empresa Objetivando A Locacao de Veiculos Leves, Caminhoes e Outros, Em Funcao da Manutencao dos Servicos e Conservacao de Estradas Rurais e Urbana, Bem Como As Atividades das Demais Secretarias Municipais, Fundos Publicos e Prefeitura Municipal de Sao Joao do Araguaia-Pa. O Presente Termo Aditivo Objetiva A Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Até 31 de Dezembro de 2025, Nos Termo do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. São João do Araguaia- Pa, 20 de Dezembro de 2024.

Primeiro Aditivo Ao Contrato nº 1110040001. Pe/2024.015-Fms. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João do Araguaia, Cnpj/Mf, nº 12.133.001/0001-93. Contratada: S&S Servicos e Locacoes Ltda, Cnpj/Mf 48.395.326/0001-91. Objeto: Ata de Registro de Precos Para Eventualcontratacao de Empresa Objetivando A Locacao de Veiculos Leves, Caminhoes e Outros, Em Funcao da Manutencao dos Servicos e Conservacao de Estradas Rurais e Urbana, Bem Como As Atividades das Demais Secretarias Municipais, Fundos Publicos e Prefeitura Municipal de Sao Joao do Araguaia-Pa. O Presente Termo Aditivo Objetiva A Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Até 31 de Dezembro de 2025, Nos Termo do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Aditivo Ao Contrato nº 0910040001. Pe/2024.015-Fme. Contratante: Fundo Municipal de Educação, Cnpj/Mf, nº 30.034.652/0001-08. Contratada: Lf Construtora e Locadora, Cnpj/Mf 12.796.703/0001-57, Objeto: Ata de Registro de Precos Para Eventualcontratacao de Empresa Objetivando A Locacao de Veiculos Leves, Caminhoes e Outros, Em Funcao da Manutencao dos Servicos e Conservacao de Estradas Rurais e Urbana, Bem Como As Atividades das Demais Secretarias Municipais, Fundos Publicos e Prefeitura Municipal de Sao Joao do Araguaia-P. O Presente Termo Aditivo Objetiva A Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Até 31 de Dezembro de 2025, Nos Termo do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. São João do Araguaia- Pa, 20 de Dezembro de 2024.

Primeiro Aditivo Ao Contrato nº 1310040001. Pe/2024.015-Fmma. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente, Cnpj/Mf, nº 30.535.047/0001-10. Contratada: Lf Construtora e Locadora, Cnpj/Mf 12.796.703/0001-57, Objeto: Ata de Registro de Precos Para Eventualcontratacao de Empresa Objetivando A Locacao de Veiculos Leves, Caminhoes e Outros, Em Funcao da Manutencao dos Servicos e Conservacao de Estradas Rurais e Urbana, Bem Como As Atividades das Demais Secretarias Municipais, Fundos Publicos e Prefeitura Municipal de Sao Joao do Araguaia-P. O Presente Termo Aditivo Objetiva A Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Até 31 de Dezembro de 2025, Nos Termo do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. São João do Araguaia- Pa, 20 de Dezembro de 2024.

Primeiro Aditivo Ao Contrato nº 0210040001. Pe/2024.015-Pmsja. Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Cnpj/Mf, nº 05.854.534/0001-07. Contratada: Lf Construtora e Locadora, Cnpj/Mf 12.796.703/0001-57, Objeto: Ata de Registro de Precos Para Eventualcontratacao de Empresa Objetivando A Locacao de Veiculos Leves, Caminhoes e Outros, Em Funcao da Manutencao dos Servicos e Conservacao de Estradas Rurais e Urbana, Bem Como As Atividades das Demais Secretarias Municipais, Fundos Publicos e Prefeitura Municipal de Sao Joao do Araguaia-P. O Presente Termo Aditivo Objetiva A Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Até 31 de Dezembro de 2025, Nos Termo do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº: 20250095–Origem: Pregão nº 90027-2024 Contratante: Prefeitura municipal de São Miguel do Guamá Contratada.: Peg Pag Ltda Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Miguel do Guamá/pa. Valor total: R\$ 216.358,75 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) Vigência: 09 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Contrato nº: 20250096–Origem: Pregão nº 90027-2024 Contratante: Prefeitura municipal de São Miguel do Guamá Contratada: Alexandre do Nascimento Silva Eireli Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/pa. Valor total: R\$ 43.012,01 (quarenta e três mil, doze reais e um centavo) Vigência: 09 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20223121
ORIGEM: Pregão nº 068/2022; CONTRATANTE: Fundo Municipal do Meio Ambiente; CONTRATADA(O): Halley Telecom comércio e serviços Ltda, Cnpj: 01.003.578/0001-64; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de link dedicado à rede mundial de computadores (internet) banda larga ilimitada com Ip público, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Miguel do Guamá/PA; VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20230058
ORIGEM: Inexigibilidade nº 6/2022-0023; CONTRATANTE: Prefeitura; CONTRATADA(O): Pinheiro Mendes Sociedade Individual de advocacia; OBJETO: Contratação de empresa especializada em relações institucionais e governamentais (RIG), programas de compliance, elaboração de planejamentos estratégicos e relação de auditoria, a fim de satisfazer as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá; VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20210024
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 7/2021-0011; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social; CONTRATADA(O): Rayssa Beatriz Rocha Elias; OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social; VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20232247
ORIGEM: Pregão nº 016/23; CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente; CONTRATADA(O): Dario Licitar eireli; OBJETO: Contratação de serviços em publicação de atos normativos: aviso de licitação, homologação, termo de ratificação, termo aditivo, extrato da ata de registro de preço, extrato de contrato, dentre outros atos administrativos congêneres, em jornal de grande circulação estadual e regional, imprensa oficial estadual e imprensa oficial nacional, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente São Miguel do Guamá/PA; VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025;

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, torna público abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2025 cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de serviços de transporte escolar terrestre e fluvial objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal), no município de São Miguel do Guamá/PA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM no modo de

disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 041, de 28 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. A abertura da sessão pública será em 29/01/2025 às 08:30 horas, por meio do endereço eletrônico do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), UASG:980551, Edital e anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: https://www.saomigueldoguama.pa.gov.br, Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), Portal TCM/PA, Email CPL: smg.pregao@gmail.com e Diretoria de Licitação, sito Praça Licurgo Peixoto, 130, centro, horário de 08:00 As 13:00hs.

JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-014. Vigência dos Contratos: de 27 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025. Data das Assinaturas: 27 de dezembro de 2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens fluviais nos trechos de São Sebastião da Boa Vista / Belém e Belém / São Sebastião da Boa Vista e Transporte de Cargas para atender as necessidades da Prefeitura, e Secretarias do Município de São Sebastião da Boa Vista/PA. Contratado: V & S Comercio e Serviços de Navegação Ltda, CNPJ nº 11.040.305/0001-43; CONTRATO Nº 2712001-2024. Contratante: Município de São Sebastião da Boa Vista, CNPJ nº 05.105.143/0001-81. Valor: R\$ 144.780,00 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta reais); CONTRATO Nº 2712002-2024. Contratante: Fundo Municipal de Educação de São Sebastião da Boa Vista, CNPJ nº 13.304.304/0001-94. Valor: R\$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais); CONTRATO Nº 2712003-2024. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista, CNPJ nº 11.506.487/0001-03. Valor: R\$ 248.232,00 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais); CONTRATO Nº 141004-2024. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Boa Vista, CNPJ nº 17.650.278/0001-07. Valor: R\$ 335.240,00 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00003-SRP-PMT

Tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais lúdicos e pedagógicos, a serem utilizados durante o ano letivo de 2025, nas escolas de tempo integral, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua. Dia 30/01/2025, às 10:00hs. Informações: E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00001-SRP-PMT

Tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e secretarias vinculadas do Município de Tracuateua. Dia 28/01/2025, às 10:00hs. E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00002-SRP-PMT

Tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais para atender a demanda da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Meio Ambiente de Tracuateua. Dia 29/01/2025, às 11:00hs. E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 2022060601-FME
Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o resumo do Termo de Aditamento em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/93. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-00001-PMT. Empresa: FENIX LOGISTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.368.158/0001-93.Vigência: 31/12/2024 a 28/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20250019 - Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº: 9/2024-056FME. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE E AO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ.: 29.182.845/0001-27, e a Contratada: PANIFICADORA E CONFEITARIA EMPORIO GOIANO LTDA - CNPJ.: 49.314.311/0001-14, com o valor total de R\$: 438.045,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, quarenta e cinco reais). Vigência: 10 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Data de assinatura: 10 de janeiro de 2025. Tucumã - PA, 14 de janeiro de 2025. CICERO BARBOSA DA SILVA - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20240789; Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº: 2/2023-016FMS. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ nº: 11.234.776/0001-92, é CONCREART - PRE MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LTDA, CNPJ nº: 27.361.036/0001-57, que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO. A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM INÍCIO EM 08 de Janeiro de 2025 até 07 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Assinatura 08 de janeiro de 2025, Tucumã- pá 14 de janeiro de 2025. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA - Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação. Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 6/2025-001FMS.
CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA REVISÃO PROGRAMADA DE 30.000 KM DO VEÍCULO I/MB 416 SPRINTER REV AMB PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, CNPJ - Nº: 11.234.776/0001-92. Contratada: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A., CNPJ - Nº: 59.970.624/0019-03, com o valor total de R\$ 69.488,80 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). HOMOLOGAÇÃO a Licitação amparada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Tucumã - PA, 14 de janeiro de 2025.
RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 9.2025-00002-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais para atender a demanda da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Meio Ambiente de Tracuateua. Dia 29/01/2025, às 11:00hs. E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: <https://www.tcm.pa.gov.br>, <https://tracuateua.pa.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Tracuateua/PA, 14 de janeiro de 2025.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:7669EE4C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 15/01/2025. Edição 3668
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

Isenção do IR para até 2 salários mínimos será mantida em 2025, diz Haddad

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, afirmou que, conforme orientação do presidente Lula, será mantida a isenção de imposto de Renda para rendimentos de até dois salários mínimos, o mesmo valor do ano passado

IMPOSTO DE RENDA

Bruna Lessa

AGÊNCIA GLOBO

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, afirmou nesta terça-feira que, conforme orientação do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, será mantida a isenção de Imposto de Renda (IR) para rendimentos de até dois salários mínimos, o mesmo valor do ano passado.

Hoje, a isenção vai até R\$ 2.824 por mês - o equivalente a dois salários mí-

nimo de 2024. Agora, isso iria subir para R\$ 3.036, o equivalente a duas vezes o salário mínimo de 2025 (R\$ 1.518). “Recebemos essa orientação do presidente”, afirmou Haddad.

A equipe econômica aguardará a eleição das mesas diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado, previstas para o início de fevereiro, antes de enviar a proposta de reforma do Imposto de Renda.

No fim de 2024, o governo anunciou a intenção de aumentar a faixa de isenção do Imposto de Renda para R\$ 5 mil, embora essa medida ainda não tenha sido formalizada.



Haddad diz que será mantida a isenção de Imposto de Renda (IR) para rendimentos de até dois salários mínimos

FOTO: FOTODIOGO ZACARIAS / MF

“O importante é aprovar a reforma ainda este ano. Como as eleições das duas

Mesas estão por acontecer, considero adequado esperar a organização de-

las. Existem várias distorções no nosso sistema de Imposto de Renda, e pretendemos corrigir essas distorções, tanto do ponto de vista distributivo quanto da neutralidade fiscal”, explicou o ministro, acrescentando: “Não é uma lei só que vai resolver a questão da renda, porque são várias, não é um pacote, mas as medidas vão ser encaminhadas, a medida que forem ficando prontas”.

Além disso, Haddad mencionou que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva deverá sancionar a regulamentação da reforma tributária do consumo

ainda nesta semana, com “alguns poucos vetos técnicos”, que não comprometerão os eixos principais do projeto.

“Já encaminhamos tanto para a AGU quando para a Casa Civil, as razões de veto dos artigos respectivos. Mas não passou ainda pelo crivo do presidente. Por isso não posso adiantar, mas são coisas bastante laterais e podem trazer problemas técnicos e de aplicação. A essência da reforma está mantida, mas afasta problemas que podem ocorrer a depender da interpretação dos dispositivos”, disse.

MUNDO

Cessar-fogo iminente em Gaza irrita ultradireita

CONFLITO

Igor Gielow

FOLHAPRESS

Um acordo para um cessar-fogo na Faixa de Gaza, que está sendo finalizado nesta terça-feira (14) no Qatar, provocou forte reação na ultradireita que apoia o governo do premiê Benjamin Netanyahu em Israel.

O maior expoente do grupo, o ministro Itamar Ben-Gvir (Segurança Nacional), ameaçou se demitir e pediu que o colega Bezalel Smotrich (Finanças) faça o mesmo.

Ambos são integrantes do chamado gabinete de segurança, que terá de aprovar o plano a ser anunciado após pressão do novo governo dos Estados Unidos, com Donald Trump de volta à Casa Branca na próxima segunda-feira (20). O colegiado tem 11 membros, o que deverá garantir a aprovação do plano. Apenas Ben-Gvir havia ve-

tado o acordo de novembro com o Hezbollah libanês. Na segunda-feira (13), Smotrich havia dito que o arranjo atual é “um desastre para a segurança nacional”.

Segundo o jornal “Yedioth Ahronoth”, Netanyahu prometeu ao ministro das Finanças um “pacote de compensações” exclusivo em seu nome e de seu partido, o Religioso Sionista, em troca do apoio.

O plano vazado até aqui, que deveria ser anunciado pelos EUA talvez nesta terça, prevê a troca inicial de 33 dos 98 reféns remanescentes do 7 de Outubro por um número que ao fim chegará a mil dos 11 mil palestinos presos em Israel. Desses reféns, cerca de 60 podem estar vivos, nas contas de Israel. O Hamas tomou 255 pessoas no seu ataque.

Há previsão de retirada gradual das forças de Tel Aviv para as fronteiras da Faixa de Gaza e a volta de moradores para a região norte do terri-



Conflito na Faixa de Gaza está próximo do fim se houver cessar-fogo

FOTO: REPRODUÇÃO

tório. O plano inicial é de 42 dias de cessar-fogo, com a segunda fase de troca de prisioneiros ocorrendo duas semanas após seu início.

Segundo a agência de notícias Associated Press, o Hamas já aceitou os termos. Com mais de sete horas de conversa em Doha, contudo, uma autoridade ligada ao grupo disse a agências de notícias que Israel ainda não havia detalhado os planos de saída de suas forças,

travando o processo.

Passadas 12 horas, foi a vez da intervenção coordenada de Biden e do ditador egípcio, Abdul Fattah al-Sisi, por via remota. Autoridades israelenses, falando sob anonimato para a mídia local, dizem que a amarração final é complexa, mas está avançando. A chancelaria do Qatar, por sua vez, diz que o acordo está “mais próximo do que nunca”, emulando o que haviam dito Joe Biden e Trump.

Trump será bom mediador para acabar guerra, diz Ucrânia

NEGOCIAÇÃO

Tatiana Cavalcanti

FOLHAPRESS

O presidente eleito dos Estados Unidos, Donald Trump, vai ter um papel fundamental para mediar o fim da guerra entre Rússia e Ucrânia logo após a posse, no dia 20 de janeiro, e está comprometido em encontrar uma solução rápida para conquistar esse objetivo. É o que diz Andrii Iermak, chefe de gabinete do governo ucraniano.

“Tenho certeza que o presidente Trump deseja acabar com a guerra e, logo após sua posse, ele e Zelenski terão um encontro para discutir como podemos avançar com a paz. Sabemos que será uma prioridade do novo governo”, disse Iermak durante entrevista coletiva virtual para jor-

nalistas brasileiros da qual a Folha participou nesta terça (14).

O chefe de gabinete deixou claro, porém, que a Ucrânia não aceitará perder regiões em acordo de paz, pois tal medida violaria a soberania do país e a lei internacional, apesar de o presidente Volodimir Zelenski mencionar, em dezembro, a possibilidade de renunciar temporariamente a territórios ocupados pela Rússia em troca de um convite para aderir à Otan, aliança militar ocidental que apoia Kiev no conflito.

“A Ucrânia nunca reconhecerá qualquer território ocupado e anexado como parte da Rússia”, afirmou Iermak, acrescentando que o povo ucraniano permanecerá firme em sua luta pela recuperação total das áreas perdidas desde o início do conflito, há quase três anos.

AVISOS, ATAS E EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
Fundamentação Legal: Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas Alterações Posteriores. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica específica na área de licitações e contratos administrativos, com atuação junto ao departamento de licitação e suas atividades afins, emitindo pareceres jurídicos e realizando a análise quanto à conformidade dos processos licitatórios, além de realizar o acompanhamento, atendimento verbal e diligências junto aos Tribunais de Contas com a finalidade de dar o maior suporte ao Município de São Francisco do Pará. Contrato nº 001/2025: Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, Cnpj nº 05.125.992/0001-05 e a Empresa Lavaredo & Lima Advocacia e Consultoria Jurídica S/S, CNPJ nº 16.672.716/0001-75. Valor global: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Ordenador: Antonio Ronaldo Nobre do Nascimento.

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Fundamentação Legal: Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas Alterações Posteriores. Objeto: Contratação de Sistema da Folha de Pagamento (SFP), geração de arquivo online dos contracheques mensais e das fichas financeiras e declarações de rendimento anuais e Portal de Transparência. Contrato nº 002/2025: Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, Cnpj nº 05.125.992/0001-05 e a Empresa Layout Serviços de Informática Processamento de Dados Ltda Epp, CNPJ nº 73.807.711/0001-46. Valor global: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Ordenador: Antonio Ronaldo Nobre do Nascimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 046/2024 SRP - REPETIÇÃO
Tipo menor preço. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura e seus Departamentos”, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência. A abertura do certame ocorrerá no dia 27/01/2025 às 14:30h, no Site do Bolsa Nacional de Compras - BNC. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de Licitações/TCM/PA, www.bnc.org.br ou pelo site https://obidos.pa.gov.br/ Jose Ricardo Viana Rodrigues - Agente de Contratação da CPL de Obidos/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
EXTRATOS DE CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/1002-001-PMA
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2024. Objeto: Contratação de empresa para serviços de fabricação de móveis com predominância de madeira de lei, compreendendo móveis de uso escolar e administrativo para atender as unidades de ensino da rede municipal, bem como a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e suas contrapartes. Contratante: Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto/ Fundo Municipal de Educação. CNPJ 21.763.283/0001-01. Contrato adm.: nº 100125-002. Contratada: Pedro Alonzo A. da Costa Junior - ME, CNPJ 19.037.454/0001-65. Valor global de R\$ 1.144.447,80. Vigência: 06/01/2025 a 31/12/2025. Ord. Disp.: Jefferson Figueiras de Carvalho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/1002-001-PMA
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2024. Objeto: Contratação de empresa para serviços de fabricação de móveis com predominância de madeira de lei, compreendendo móveis de uso escolar e administrativo para atender as unidades de ensino da rede municipal, bem como a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e suas contrapartes. Contratante: Fundo de Educação Básica-Fundo Abaelizulu. CNPJ 53.445.070/0001-10. Contrato adm.: nº 100125-003. Contratada: Pedro Alonzo A. da Costa Junior - ME, CNPJ 19.037.454/0001-65. Valor global de R\$ 2.776.046,70. Vigência: 06/01/2025 a 31/12/2025. Ord. Disp.: Jefferson Figueiras de Carvalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
LICITAÇÃO Nº 11/2024-PMC
A Prefeitura Municipal de Cametá, CNPJ nº 05.105.283/0001-50, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, autoriza a dispensa licitação. Cuj o objeto: Contratação de empresa especializada para realização do serviço de licença de uso anual ao Sistema Específico de Identificação Civil da Secretaria de Estado e Segurança Pública para a Prefeitura Municipal de Cametá - Convênio nº 05/02/14 já existente entre a Prefeitura e a PCPA, em favor de Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA. CNPJ 05.559.613/0001-18. Valor total R\$ 5.779,16. Data da autorização: 13/12/2024. Vitor Correa Cassiano. Prefeito Municipal de Cametá.

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do serviço de licença de uso anual ao Sistema Específico de Identificação Civil da Secretaria de Estado e Segurança Pública para a Prefeitura Municipal de Cametá - Convênio nº 05/02/14 já existente entre a Prefeitura e a PCPA. Contrato Administrativo Nº 01.D.011/2024 - PMC. Contratante: Prefeitura Municipal de Cametá, CNPJ nº 05.105.283/0001-50. Contratada: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA. CNPJ 05.559.613/0001-18. Valor total R\$ 5.779,16. Vigência: 13/12/2024 a 12/12/2025. Ordenador: Vitor Correa Cassiano. Prefeito Municipal de Cametá.

TGS DO BRASIL LTDA
CNPJ 11.368.070/0001-13
AVISO DE LICENÇA
Torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, retificação da Licença de Pesquisa Sísmica, LPS 157/2013 3ª Retificação, com validade até 23/11/2026, para Pesquisa Sísmica Marítima 3D, Não Exclusiva, nas Bacias do Pará-Maranhão e Foz do Amazonas - Spectrum PAMA-FZA 3D, Processo nº 02001.004635/2019-10.
João Carlos Correa - Gerente Geral

HILÉIA INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A
CNPJ Nº 05.388.392/0001-21
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Os acionistas Hélio de Moura Melo Filho; Sérgio de Oliveira Gabriel; Bárbara de Oliveira Gabriel Verdelho Strasser, e Sílvia Thiatiana de Oliveira Gabriel, estes últimos representados por Sérgio de Carvalho Verdelho, que reunidos detentores de mais de 5% (cinco por cento) das ações ordinárias nominativas da sociedade, nos termos do artigo 123, alínea "c", e do artigo 124, da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), bem como do artigo 29, do Estatuto Social, CONVOCAM os acionistas da companhia, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede social da companhia, situada na Avenida Ignacio Cury Gabriel Filho, nº 18, Bairro Saudade I, Castanhal - PA, CEP 68.741-320. Sendo a primeira convocação em 22.01.2025, às 10:00hrs, e segunda convocação, se houver necessidade, no dia 30.01.2025, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Destituição dos membros do Conselho de Administração atual. Nomeação de novos membros do Conselho de Administração. Os acionistas poderão participar presencialmente ou por meio de representante devidamente constituído, observando as disposições legais e estatutárias aplicáveis, especialmente quanto à apresentação de documentos de identidade e procurações, quando for o caso. Este edital será publicado nos termos da legislação vigente.

Castanhal/PA, 13 de janeiro de 2025.
Hélio de Moura Melo Filho
Acionista
Sérgio de Oliveira Gabriel
Acionista
Bárbara de Oliveira Gabriel Verdelho Strasser
Acionista Representada por Sérgio de Carvalho Verdelho
Sílvia Thiatiana de Oliveira Gabriel
Acionista Representada por Sérgio de Carvalho Verdelho

PREFEITURA DE TRACUATEUA
AVISO DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-0003-SRP-PMT
Tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais lúdicos e pedagógicos a serem utilizados durante o ano letivo de 2025, nas escolas de tempo integral, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua. Dia 28/01/2025, às 10:00hs. Informações: E-mail: cp02023@tracuateua.pa.gov.br - Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.portalcompraspublicas.com.br/ Elivan Patrícia Liberto - Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-0001-SRP-PMT
Tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e secretarias vinculadas ao Município de Tracuateua. Dia 28/01/2025, às 10:00hs. E-mail: cp02023@tracuateua.pa.gov.br Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.portalcompraspublicas.com.br/ José Brazão de Costa - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, por intermédio do Comitê de contratação, torna público a abertura do Processo Licitatório do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025. PMS/P. Cuj o objeto é: Registro de Preços que objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para atender as demandas da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e demais Secretarias da Prefeitura Municipal, por um período de 12 (doze) meses. A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início das etapas de lances no dia 29/01/2025 às 10:00 horas. O Edital está disponível nos sites: www.santa-luzia.pa.gov.br e www.bnc.org.br, a partir da data da publicação. Ademir Alves de Oliveira - Prefeito Municipal

Hospital Ophir Loyola
GOVERNO DO PARÁ
www.pa.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90007/2025 - HOL
SRP Nº 007/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE OPME's para realização dos procedimentos de endoscopia digestiva alta e baixa e Broncoscopia.
Data: 27/01/2025.
Horário: 9h (Horário de Brasília-DF).
Local: www.comprasnet.gov.br
Ordenador Responsável: Jair Francisco de Santana Gaim
O Edital está disponível na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br
Belém, 15 de janeiro de 2025.
Jair Francisco de Santana Gaim
Diretor-Geral do Hospital Ophir Loyola

PROCESSO Nº 008/2024
Espécie: Contrato nº 001/2025. Pregão Eletrônico nº 006/2024. Partes: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.920.270/0001-26 e a empresa Antônia Célia Vieira Lima EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.068.322/0001-33. Objeto: Aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Peixe-Boi. Valor total: R\$ 12.680,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais e zero centavos). Vigência: 14/01/2025 a 14/01/2025. Data de assinatura: 14/01/2025. Fundamento: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.

PROCESSO Nº 008/2024
Espécie: Contrato nº 003/2025. Pregão Eletrônico nº 006/2024. Partes: Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.878.019/0001-17 e a Empresa Antônia Célia Vieira Lima EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.068.322/0001-33. Objeto: Aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Peixe-Boi. Valor total: R\$ 12.680,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais e zero centavos). Vigência: 14/01/2025 a 14/01/2025. Data de assinatura: 14/01/2025. Fundamento: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.

PROCESSO Nº 008/2024
Espécie: Contrato nº 004/2025. Pregão Eletrônico nº 006/2024. Partes: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.920.270/0001-89 e a empresa Antônia Célia Vieira Lima EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.068.322/0001-33. Objeto: Aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Peixe-Boi. Valor total: R\$ 11.090,00 (onze mil, noventa reais e zero centavos). Vigência: 14/01/2025 a 14/01/2025. Data de assinatura: 14/01/2025. Fundamento: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.

PROCESSO Nº 008/2024
Espécie: Contrato nº 006/2025. Pregão Eletrônico nº 006/2024. Partes: Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.920.270/0001-89 e a empresa Antônia Célia Vieira Lima EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.950.040/0001-26 e a empresa Antônia Célia Vieira Lima EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.068.322/0001-33. Objeto: Aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Peixe-Boi. Valor total: R\$ 1.786,00 (mil reais, setecentos e sessenta e seis reais e zero centavos). Vigência: 14/01/2025 a 14/01/2025. Data de assinatura: 14/01/2025. Fundamento: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas vigentes. João Pereira da Silva Neto - Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/102501-PMT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-00002-SRP-PMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2025-00002-PMT

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.999/0001-92, com sede na Av. Mário Nogueira de Sousa, S/Nº, Antiga Embrapa, CEP: 68.647 -000, Tracuateua/PA, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ BRAULIO DA COSTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG 279079-MARINHA/RJ e CPF nº 024.460.812-15, domiciliada e residente na Rua São Sebastião, nº 170, Centro, Tracuateua/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2025-00002-PMT**, Processo Administrativo n.º 2024/102501-PMT, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais para atender a demanda da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Meio Ambiente de Tracuateua/PA**, Pregão Eletrônico nº 9.2025-00002-SRP-PMT, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:

Empresa: **S B COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**; C.N.P.J. nº 18.614.868/0001-47, estabelecida à Rodovia Parada Bom Jesus, nº 2, Centro, Tracuateua PA, (091) 98725-4769, representada neste ato pelo Sr. **SAMUEL BRENO SOUZA DO ROSÁRIO**, C.P.F. nº 033.397.912-52.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MA QUINAS PESSADAS E IMPLEMENTOS COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, RETIFICA DO MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA PARCIAL E GERAL COM REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, SERVIÇO DE PRANCHA, SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS (MONTAGEM/DESMONTAGEM), LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO. POR MENOR VALOR DA HORA/HOMEM.	HORA	6,500.00	259,000	1.683.500,00
00002	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CA MINHÕES COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, RETIFICA DO MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA PARCIAL E GERAL COM REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, SERVIÇO DE PRANCHA, SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS (MONTAGEM/DESMONTAGEM), LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO. POR MENOR VALOR DA HORA/HOMEM.	HORA	2,500.00	259,000	647.500,00
00003	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TR ATORES E IMPLEMENTOS COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, RETIFICA DO MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA PARCIAL E GERAL COM REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, SERVIÇO DE PRANCHA, SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS (MONTAGEM/DESMONTAGEM), LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO. POR MENOR VALOR DA HORA/HOMEM.	HORA	2,200.00	279,000	613.800,00

VALOR TOTAL R\$ 2.944.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira



deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de



registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o



caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o



gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as



obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de BRAGANÇA/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tracuateua/PA, 27 de fevereiro de 2025
Assinado de forma digital
por JOSE BRAULIO DA
COSTA:02446081215
Dados: 2025.02.27
16:32:47 -03'00'

JOSE BRAULIO DA
COSTA:02446081
215

MUNICIPIO DE
TRACUATEUA:
01612999000
192
Assinado de
forma digital por
MUNICIPIO DE
TRACUATEUA:01
612999000192

MUNICÍPIO DE TRACUATEUA
C.N.P.J. nº 01.612.999/0001-92
CONTRATANTE

S B COMERCIO DE
PECAS E SERVICOS

LTDA:18614868000147

S B COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. nº 18.614.868/0001-47
CONTRATADO

Assinado de forma digital por S B
COMERCIO DE PECAS E SERVICOS
LTDA:18614868000147
Dados: 2025.02.27 16:39:37 -03'00'

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o **EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9.2025-00002-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais para atender a demanda da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Meio Ambiente de Tracuateua. Empresa: **S B COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.614.868/0001-47. Valor R\$ 2.944.800,00 (Dois Milhões, Duzentos e Novecentos e Noventa e Quatro Mil e Oitocentos Reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Tracuateua/PA, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:B4A32CE6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 28/02/2025. Edição 3700
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Pregão Eletrônico - 9.2025-00002-SRP-PMT/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS PESSADAS - COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, RETIFICA DO MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA PARCIAL E GERAL COM REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, SERVIÇO DE PRANCHA, SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS (MONTAGEM/DESMONTAGEM), LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO. POR MENOR VALOR DA HORA/HOMEM. - Valor Referência: 384,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S B COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (18.614.868/0001-47)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 13:53:23 - Por: José Braulio da Costa	ORIGINAL	PROFISSIONAL QUALIFICADO	6.500	1.683.500,00

Item: 0002 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES - COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, RETIFICA DO MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA PARCIAL E GERAL COM REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, SERVIÇO DE PRANCHA, SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS (MONTAGEM/DESMONTAGEM), LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO. POR MENOR VALOR DA HORA/HOMEM. - Valor Referência: 320,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S B COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (18.614.868/0001-47)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 13:53:23 - Por: José Braulio da Costa	ORIGINAL	PROFISSIONAL QUALIFICADO	2.500	647.500,00

Item: 0003 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATORES E IMPLEMENTOS - COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, RETIFICA DO MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA PARCIAL E GERAL COM REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, SERVIÇO DE PRANCHA, SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS (MONTAGEM/DESMONTAGEM), LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO. POR MENOR VALOR DA HORA/HOMEM. - Valor Referência: 384,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S B COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (18.614.868/0001-47)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 13:53:23 - Por: José Braulio da Costa	ORIGINAL	PROFISSIONAL QUALIFICADO	2.200	613.800,00

JOSE BRAULIO DA
COSTA:02446081215

Assinado de forma
digital por JOSE BRAULIO
DA COSTA:02446081215

José Braulio da Costa
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tracuateua
Prefeitura Municipal de Tracuateua
Pregão Eletrônico - 9.2025-00002-SRP-PMT/2025

Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS PESSADAS - COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, RETIFICA DO MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA PARCIAL E GERAL COM REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, SERVIÇO DE PRANCHA, SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS (MONTAGEM/DESMONTAGEM), LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO. POR MENOR VALOR DA HORA/HOMEM. - ORIGINAL - Valor Referência: 384,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S B COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	259,00	1.683.500,00	Homologado em 26/02/2025 09:00:51 Por: José Braulio da Costa

0002 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÕES - COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, RETIFICA DO MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA PARCIAL E GERAL COM REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, SERVIÇO DE PRANCHA, SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS (MONTAGEM/DESMONTAGEM), LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO. POR MENOR VALOR DA HORA/HOMEM. - ORIGINAL - Valor Referência: 320,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S B COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	259,00	647.500,00	Homologado em 26/02/2025 09:00:51 Por: José Braulio da Costa

0003 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATORES E IMPLEMENTOS - COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, RETIFICA DO MOTOR, LANTERNAGEM, PINTURA PARCIAL E GERAL COM REVITALIZAÇÃO, CAPOTARIA, SERVIÇO DE PRANCHA, SERVIÇOS DE DIREÇÃO E RODAS (MONTAGEM/DESMONTAGEM), LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXAMENTO. POR MENOR VALOR DA HORA/HOMEM. - ORIGINAL - Valor Referência: 384,22

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S B COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	279,00	613.800,00	Homologado em 26/02/2025 09:00:51 Por: José Braulio da Costa

JOSE BRAULIO DA
COSTA:02446081215

Assinado de forma digital
por JOSE BRAULIO DA
COSTA:02446081215

José Braulio da Costa
Autoridade Competente





PARECER JURÍDICO nº 130/2024

PROCESSO Nº 2024/103101-PMT

PARECER: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-000XX-SRP-PMT

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

ASSUNTO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de máquinas pesadas, implementos e caminhões, com fornecimento de peças, pneus e acessórios originais e genuínos, pertencentes ao Patrimônio Municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Transporte e de Agricultura no Município de Tracuateua/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Agente de Contratação para análise e emissão de parecer jurídico concernente Processo nº 2024/103101-PMT, a ser realizado através de Pregão Eletrônico, o qual tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de máquinas pesadas, implementos e caminhões, com fornecimento de peças, pneus e acessórios originais e genuínos, pertencentes ao Patrimônio Municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Transporte e de Agricultura no Município de Tracuateua/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

É o relatório, passo a opinar.

II - PARECER

II.1 - DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos,



administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

II.II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de processo administrativo que tem como objeto a necessidade de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de máquinas pesadas, implementos e caminhões, com fornecimento de peças, pneus e acessórios originais e genuínos, pertencentes ao Patrimônio Municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Transporte e de Agricultura no Município de Tracuateua/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Documento de Formalização da Demanda - DFD, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, justificado pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP realizado pela Secretaria solicitante.

Constam ainda nos autos a Análise de Risco e o Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar, bem como a existência de



recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício.

Constam ainda cotações de preços, o levantamento de custos, despacho da contabilidade, autuação e minuta de edital.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, qual seja o Pregão Eletrônico para Registro de Preços, ao amparo da Lei nº 14.133/2021, com o fito de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A modalidade pretendida pela administração encontra previsão no art. 28, I, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 28: São modalidades de licitação:

I - Pregão; [...]

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Cabe ressaltar aqui que deverá ser cumprido o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21, *in verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Assim, tem-se que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade referida, na forma eletrônica, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá a participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Ressalta que há perfeita correlação entre as exigências contidas na lei acima descrita e o contido nos presente autos processuais, estando apto ao



atendimento da finalidade pública. Apresenta-se ainda nos autos a justificativa da contratação aqui buscada, restando evidente a sua necessidade.

No presente certame, o valor total estimado do serviço a ser contratado é de R\$ 4.144.139,00 (quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais).

Desta forma, entende-se que o presente procedimento atende as exigências contidas na Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Edital e a minuta do contrato administrativo, não sendo detectada nenhuma irregularidade e/ou contrariedade à legislação pertinente, seguindo todas as cautelas recomendadas pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

III - CONCLUSÃO

Cumprе salientar que esta consultoria jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Ante o exposto, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta Assessoria manifesta-se pela legalidade do processo administrativo em análise, **OPINANDO** pela possibilidade da realização do certame licitatório, na modalidade pretendida por esta Municipalidade, em total consonância com a Lei 14.133/2021.

Por derradeiro, anoto que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Tracuateua - PA, 08 de novembro de 2024.

Vitor Hugo Ramos Reis
ASSESSOR JURÍDICO
OAB Nº 23195
DEG. Nº 028/2021 / GP / PMT
VICTOR HUGO RAMOS REIS
OAB/PA 23.195

Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA

MUNICÍPIO DE TRACUATEUA:01612
1612999000192
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE TRACUATEUA:01612 999000192



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 0003/2025, em 16.01.2025

Procedência: Prefeitura e suas Secretarias

Processo Administrativo: nº 2024/102501-PMT

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 9/2025-0002-SRP-PMT

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS, IMPLEMENTOS E CAMINHÕES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEU E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINOS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA.

Empresa Vencedora	S B comércio de Peças e Serviços LTDA CNPJ nº 18.614.868/0001-47	Valor Global: R\$ 2.944.800,00
--------------------------	---	---------------------------------------

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos artigos 3º e 5º, Item VI, da Lei nº 173/2005-PMT, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, o Sr. JHONES BRUNO MELO DE FREITAS RG:6085999, CPF Nº 005.802.862-58, Coordenador do Controle Interno do Município de TRACUATEUA-PA, emite o seguinte parecer referente ao **PROCESSO LICITATORIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-0002-SRP-PMT**.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

Tratam os autos do processo pedido para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo nº 2024/102501-PMT**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-0004-SRP-PMT**, que tem como objeto, o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS, IMPLEMENTOS E CAMINHÕES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEU E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINOS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA, sendo que o procedimento licitatório em tela encontra-se instruído com a seguinte documentação:

- I. Consta nos autos a solicitação de abertura de licitação contendo a justificativa da Secretaria Municipal de Administração de Tracuateua/PA., conforme Ofício nº 333/2024-SEMAD;
- II. Consta nos autos Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte e Secretaria Municipal de Agricultura;
- III. Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar (ETP) Unificado;
- IV. Consta nos autos Termo de Referência Unificado;
- V. Consta nos autos Análise de Risco da Contratação e/ou Mapa de Risco da Contratação;



- VI. Consta nos autos Relatório de Cotação;
- VII. Consta nos autos Mapa de Cotação de Preços;
- VIII. Consta nos autos publicação inicial e Edital;
- IX. Consta nos autos cópia da Portaria de nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio;
- X. Consta nos autos cópia da Portaria de nomeação do Agente de Contratação e equipe de apoio;
- XI. Consta nos autos a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica) da empresa, conforme a legislação;
- XII. o Termo de autorização da despesa emitido pelo Prefeito Municipal;
- XIII. Consta nos autos o **Parecer Jurídico nº 130/24, dando ciência que foi analisado quanto às legalidades previstas na Lei nº 14.133/21**, sendo favorável à continuidade do procedimento licitatório;
- XIV. Consta nos autos o Termo de autuação e a declaração de adequação orçamentária e financeira;
- XV. Consta nos autos minuta da Ata de Registro de Preços;
- XVI. Consta nos autos Minuta do Edital e anexos do Pregão Eletrônico;
- XVII. Consta nos autos a minuta do contrato;
- XVIII. Consta nos autos Ata final;
- XIX. Consta nos autos o termo de adjudicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação



mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.”

Neste mesmo dispositivo, o legislador no § 1º, determina os elementos integrantes do Estudo Técnico Preliminar, que deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Assim sendo, no que se refere a legalidade do pleito, este encontra-se em consonância com embasamento nas regras insculpidas pela **Lei nº. 14.133/2, Decreto nº 11.462 de 31.03.2023, Decreto Municipal nº 109/2023 28.12.2023** e demais instrumentos legais correlatos, portanto, não há objeção deste Controle Interno para o prosseguimento, haja vista que o procedimento administrativo, encontra-se revestidos de todas as formalidades legais.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do **Parecer Jurídico nº 130/24**, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente pela continuidade **legal do processo em tela**, sendo que a opinião supra não elimina nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Na oportunidade alerta-se que o setor responsável deverá promover a juntada ao processo do comprovante de publicação do extrato do contrato, conforme o que determina a lei, vejamos:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Nesse contexto, vejamos o que determina a Lei nº 14.133/21:

Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:

I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;

Recomendamos a inserção dos demais atos no Mural de Licitações-TCM-PA, PNCP e Portal da Transparência do Município, no prazo estabelecido pela legislação.

Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do **Ordenador (a) de Despesa** como dos **Fiscais dos Contratos**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ: 01.612.999/0001-92
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI



respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 117da Lei 14.133/21.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária os membros da Controladoria Municipal.

Tracuateua, 16 de janeiro de 2025.

JHONES BRUNO MELO DE FREITAS
coordenador do Controle Interno-PMT-PA
Decreto nº 098/2022/PMT

MUNICÍPIO DE
TRACUATEUA-01
612999000192

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE
TRACUATEUA-0161299
9000192